



REGIMENTO INTERNO

FÓRUM DE SECRETÁRIOS DE FINANÇAS DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA - *FOSEFINFOR*

**Regimento aprovado pela plenária na Reunião de Reabertura no dia
18/10/2013 em São Gonçalo do Amarante-CE**

ÍNDICE

TÍTULO I - Do Fórum e sua missão e objetivos

TÍTULO II - Da Estrutura do Fórum

TÍTULO III - Dos Órgãos do Fórum e suas atribuições

Seção I - Do Plenário

Seção II - Da Coordenação

TÍTULO IV - Do Preenchimento de Cargos

TÍTULO V- Das Reuniões

TÍTULO VI - Das Disposições Gerais

TÍTULO I

DO FÓRUM E SUA MISSÃO E OBJETIVOS

Art. 1º O Fórum de Secretários de Finanças dos Municípios da Região Metropolitana de Fortaleza, tem caráter permanente e reúne seus Secretários, ocupantes de cargos equivalentes ou indicados para representá-los.

Art. 2º O Fórum tem como missão, congrega os secretários de finanças da região metropolitana de Fortaleza para discussões técnicas de sua área de atuação. Tem ainda como objetivos principais:

I- estudar e propor soluções para os problemas relacionados com as áreas de Contabilidade, Finanças (Arrecadação e Cadastro), Legislação Tributária e Orçamento;

II- promover o intercâmbio e buscar a padronização de procedimentos, visando troca de experiências entre seus participantes, de temas de interesse da área;

III- consolidar e divulgar documentos junto as Secretarias;

IV- assessorar os Prefeitos e órgãos de instâncias superiores das Prefeituras Municipais;

V- informar e atualizar os Prefeitos de procedimentos adotados;

TÍTULO II

DA ESTRUTURA DO FÓRUM

Art. 3º O Fórum será estruturado em dois órgãos:

Plenário;

Coordenação.

TÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DO FÓRUM E SUAS ATRIBUIÇÕES

Seção I

DO PLENÁRIO

Art. 4º O Plenário do Fórum será constituído dos 15 Secretários de Finanças dos Municípios que compõem a Região Metropolitana de Fortaleza ou eventuais

indicados, aos quais terão assegurados voz e voto nas reuniões.

Parágrafo Único. A Coordenação poderá, a seu critério, convidar representantes de outros Municípios para participarem das reuniões, aos quais será assegurado somente o direito de manifestação, através de opiniões e sugestões.

Art. 5º O Plenário é soberano no encaminhamento de temas propostos.

Seção II

DA COORDENAÇÃO

Art. 6º A Coordenação será constituída de quatro membros, sendo:

- 01 (um) Coordenador;
- 01 (um) Vice-Coordenador;
- 01 (um) 1º Secretário; e
- 01 (um) 2º Secretário;

Art. 7º A Coordenação terá como atribuições:

- I- convocar e coordenar as reuniões plenárias do Fórum;
- II- receber e repassar informações de interesse de seus membros;
- III- representar o Fórum junto a autoridades ou órgãos aos quais forem encaminhadas propostas e acompanhar as soluções pertinentes;
- IV- manter atualizado o cadastro de seus membros;
- V- instituir grupos temáticos para debates de assuntos da área;
- VI- estabelecer o cronograma das reuniões.

TÍTULO IV

DO PREENCHIMENTO DE CARGOS

Art. 8º Os cargos da Coordenação serão preenchidos mediante processo eleitoral, em reunião plenária do Fórum, com presença mínima de 8(oito) de seus membros.

Parágrafo 1º São elegíveis apenas os titulares das Secretarias de Finanças ou ocupantes de cargos equivalentes nas Prefeituras Municipais pertencente à Região Metropolitana de Fortaleza (Fortaleza, Caucaia, Maracanaú, Maranguape, Aquiraz, Eusébio, Cascavel, Pindoretama, Pacajus, Horizonte, São Gonçalo do Amarante, Chorozinho, Guaiuba, Pacatuba e Itaitinga), e em pleno exercício do

cargo.

Parágrafo 2º As eleições serão realizadas em reunião plenária e os cargos serão preenchidos por um mandato de 02 (dois) anos, com direito a reeleição por igual período.

Parágrafo 3º Os cargos que se tornarem vagos durante a gestão, serão preenchidos interinamente, respeitada a estrutura hierárquica, e convocada eleição para preenchimento destes na reunião seguinte.

TÍTULO V

DAS REUNIÕES

Art. 9º O Fórum reunir-se-á trimestralmente em caráter ordinário, e em caráter extraordinário a critério da Coordenação, ou ainda por solicitação de pelo menos 8 (oito) de seus membros.

Parágrafo 1º O local das reuniões ordinárias será decidido pelo plenário do Fórum e seguirá de forma alternada entre os 15 municípios.

Parágrafo 2º As reuniões extraordinárias serão realizadas preferencialmente, em Fortaleza (CE) ou em outro município desde que haja uma solicitação prévia.

Parágrafo 3º As reuniões extraordinárias serão convocadas com prazo mínimo de quinze dias de antecedência.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10º Os casos omissos neste Regimento serão apreciados e decididos pelo Plenário do Fórum.

Art. 11º As alterações deste Regimento deverão ser aprovadas em reunião convocada com esta finalidade e que estejam presentes pelo menos 8(sete) de seus membros.